

LEI Nº 406/2009

DE: 17 de Julho de 2009.

SANCIONADA
EM: 17/07/09
PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DIVIDA COM O INSS (INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso o Sr. **Lourival Martins de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contrair Debito de Parcelamento Especial junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, no total de e **R\$ 335.608,45 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, referente aos Processos nº 36.404.568-0 de 2003 a 2005, Processos nº 36.522.651-3 de 01/2006 a 03/2008, Processo nº 36.404.558-2 de 06/2008, Processo nº 36.522.658-0 de 12/2008 a 13/2008, Processo nº 36.522.663-7 de 02/2009 a 05/2009.

Art. 2º - O parcelamento de debito e para regularizar o município de Canabrava do Norte - MT junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Abre Credito Especial no Orçamento Vigente para dar Cobertura de despesas decorrentes do Parcelamento do Débito com o Instituto Previdenciário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LOURIVAL MARTINS ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 EM: 17/07/09

 ASSINATURA